

ANEXO I da Deliberação XX

Critérios para habilitação:

a) Equipe mínima de profissionais de saúde e carga horária mínima semanal:

- Fonoaudiólogo: 80 horas
- Psicólogo: 40 horas
- Assistente Social: 40 horas
- Médico Otorrinolaringologista: 40 horas
- Responsável Técnico: 40 horas

b) Quantitativo de usuários/mês

- O número de usuários atendidos deve considerar a capacidade instalada do serviço para atendimento de avaliação inicial e acompanhamento, seguindo os critérios das Diretrizes de Atenção à Saúde Auditiva na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina de 2018, no que se refere a: Norma de funcionamento, diretrizes para fornecimento de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), critérios para avaliação diagnóstica, critérios para a seleção e adaptação de AASI, acompanhamento dos usuários de AASI, reposição de AASI, transferência de paciente, terapia fonoaudiológica, sistema FM, fluxo do serviço de saúde auditiva e atribuições e competências.

- O quantitativo de pacientes de avaliação inicial e acompanhamento serão definidos através do Termo de Compromisso e Garantia de Acesso – TCGA, e deverão constar no Contrato de Prestação de Serviços, efetuado pela gestão responsável pelo Serviço.

c) Produtividade

- Para cálculo do valor aproximado a ser recebido por paciente, consideram-se os seguintes procedimentos e valores da tabela SIGTAP acrescidos de 40% nos procedimentos de audiometria tonal, logaudiometria e imitanciometria, conforme tabela abaixo.

Valor do paciente avaliação inicial: R\$ 1.724,89

VALOR PACIENTE AVALIAÇÃO INICIAL +SELEÇÃO+RETORNO	Valor tabela SIGTAP com acréscimo 40% Audio, Logo, lmit.
AV. P/ DIAGN. DEF AUDITIVA	R\$ 24,75
AUDIOMETRIA	R\$ 58,80
IMITANCIOMETRIA	R\$ 64,40
LOGOAUDIOMETRIA	R\$ 73,50
AASI 2 TIPO B	R\$ 1.400,00
SELEÇÃO (2)	R\$ 17,50
GANHO INSERÇÃO	R\$ 24,00
AUDIO CAMPO LIVRE	R\$ 40,26
RETORNO 30 DIAS	R\$ 21,68
TOTAL	R\$ 1.724,89

Valor do paciente por acompanhamento: R\$ 300,14

VALOR PACIENTE ACOMPANHAMENTO	Valor tabela SIGTAP com acréscimo 40% Audio, Logo, lmit.
acompanhamento paciente	R\$ 21,68
AUDIOMETRIA	R\$ 58,80
IMITANCIOMETRIA	R\$ 64,40
LOGOAUDIOMETRIA	R\$ 73,50
Audiometria em CL	R\$ 40,26
Ganho inserção	R\$ 24,00
Molde auricular (2)	R\$ 17,50
TOTAL	R\$ 300,14

- A produtividade deverá ser lançada no SIA/SUS, quanto aos procedimentos realizados, para gerar série histórica, sendo observados os atributos gerais e complementares que condicionam o registro, como descrito na Nota Técnica N° 15/2024 – CGSPD/DAET/SAES/MS.

d) Estrutura física e equipamentos mínimos obrigatórios:

- Os equipamentos e materiais permanentes obrigatórios devem estar em conformidade com os itens disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes – RENEM (link: <https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/nome>)

- Para as áreas previstas e para aquelas não listadas, constantes no Anexo CIV da Portaria de Consolidação n° 6/GM/MS “Área Especializada em Reabilitação Auditiva”, de 28 de setembro de 2017, Capítulo IV, deverão ser acatadas as normas contidas na Resolução RDC N° 50/2002 – ANVISA e alterações; NBR 9050:3,3, Versão Corrigida 2021 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e suas atualizações; NBR 16537:2024 – Acessibilidade- Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação e suas atualizações; NBR 16651:2019 – Proteção contra incêndios em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) e suas atualizações.

Ambientes	Mobiliário Básico	Equipamentos Obrigatórios
Consultório Otorrinolaringologista	Ar Condicionado, armário, armário vitrine, arquivo, balde a pedal, banqueta, biombo, cadeira, computador (Desktop básico), estante, impressora, mesa para consultório, mesa para computador, ventilador.	Cadeira otorrinológica, fotóforo (foco frontal), otoscópio, oxímetro de pulso, lanterna clínica, laringoscópio adulto e infantil, vídeo laringoscópio, autoclave, esfigmomanômetro adulto, infantil e para obeso.
Sala de atendimento individualizado – sala com cabine acústica, campo livre, reforço visual e equipamento para avaliação audiológica	Ar Condicionado, armário, arquivo, balde a pedal, cadeira, computador (Desktop básico), estante, impressora, mesa para consultório, mesa para computador, ventilador, poltrona hospitalar.	Audiômetro, lmitanciômetro, otoscópio, Sistema de Campo Livre, Cabine Audiométrica (Cabine acessível para acesso de cadeira de rodas, NBR 9050).
Sala de atendimento individualizado – Sala para seleção e adaptação AASI – aparelho de Amplificação Sonoro Individual	Ar Condicionado, armário, arquivo, balde a pedal, cadeira, computador (Desktop básico), estante, impressora, mesa para consultório, mesa para computador, ventilador, poltrona hospitalar.	Audiômetro, Cabine audiométrica, sistema de Campo Livre, Ganho de inserção, Aparelho de interface para regulagem de AASI (Programador de aparelho auditivo - *não consta no SIGEM).

Sala para exame complementar – Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico PEATE/BERA e Emissões Otoacústicas (EOA)	Ar Condicionado, armário, arquivo, balde a pedal, cadeira, computador (Desktop básico), estante, impressora, mesa para consultório, mesa para computador, ventilador, poltrona hospitalar.	PEATE/BERA – Sistema de Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico e EOA – Emissões Otoacústicas
Consultório indiferenciado – sala de atendimento terapêutico adulto e infantil	Ar Condicionado, armário, arquivo, balde a pedal, cadeira, computador (Desktop básico), estante, impressora, mesa para consultório, mesa para computador, ventilador, poltrona hospitalar.	Mesa para atendimento infantil.
Sala de reunião	Mesa com cadeiras, televisão, computador (Desktop básico)	
Banheiro individual acessível (Feminino e masculino)	Balde a pedal	
Sanitários independentes acessíveis (Feminino e masculino)	Balde a pedal	
Fraldário infantil	Carro maca simples	
Sala de espera/recepção	Balcão de atendimento, longarinas, bebedouro/purificador refrigerado, cadeiras, armário, telefone, televisão, computador (Desktop básico), impressora, arquivos, telefone.	Cadeira de rodas (pediátrica, adulto e para obesos)
Almoxarifado	Armário, arquivo, estante	
Sala de arquivo	Armário, arquivo, estante	
Sala administrativa	Mesa com cadeiras, armário, computador (Desktop básico/Notebook), impressora, arquivo, telefone	
DML – Depósito de material de limpeza		
Copa/ refeitório de funcionários	Cadeira, mesa, cadeiras	

e) Documentos Obrigatórios aos estabelecimentos interessados:

- Documento que comprove a anuência da Comissão Intergestores Regional (CIR);
- Cópia digitalizada do Alvará de funcionalidade do serviço, expedido pela vigilância sanitária, com validade vigente;
- Termo de compromisso de regulação dos atendimentos a serem realizados no serviço habilitado, assinado pelo gestor local (gestão municipal do serviço ambulatorial);
- Auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB), com validade vigente;

- Declaração de acessibilidade emitida por responsável técnico com registro de responsabilidade técnica (RRT) ou anotação de responsabilidade técnica (ART).
- Termo de compromisso de identidade visual, assinado pelo Secretário de Saúde responsável pela gestão do serviço, conforme modelo disponibilizado pela área técnica.
- Termo de compromisso em que o gestor local se compromete a efetuar o pagamento aos estabelecimentos de saúde habilitados, sendo que os serviços receberão por produção até o Teto Financeiro do Termo de Compromisso de Garantia de Acesso à Assistência Ambulatorial em Saúde (TCGA).
- Relatório de vistoria do grupo condutor da Rede de cuidados à pessoa com deficiência para habilitação.
- Para estabelecimentos classificados no CNES como tipo de estabelecimento Hospital Geral e Policlínica, deve ser informado a composição e carga horária especificamente da equipe da Saúde Auditiva. Demais tipos de estabelecimento, a composição deverá ser informada unicamente no CNES não sendo necessário o envio de documento extra.
- Arquivo com no mínimo 5 imagens do estabelecimento de saúde, considerando prioritariamente imagens da fachada, consultórios de atendimento, banheiros adaptados e salas de atendimento.
- Nos casos que o serviço apresentar pendência deverá ser enviada uma declaração de Regularização, assinada pelo Secretário de Saúde responsável pela gestão do Serviço indicando o prazo para adequação das pendências listadas (Prazo máximo aceito: 60 dias a contar da data da publicação desta Deliberação).